



Prefeitura Municipal de Cubatão

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMAM nº 001/2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA INCREMENTAR AÇÕES RELACIONADAS À COLETA SELETIVA COM CESSÃO DE USO GRATUITO DE PRÓPRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Cubatão/SP

2026

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA CLIMÁTICA E BEM-ESTAR ANIMAL



MOVIMENTO
DS
CUBATÃO 2030



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |



PABX: 13 3513-4001



www.cubatao.sp.gov.br



[/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



Prefeitura Municipal de Cubatão

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA CLIMÁTICA E BEM ESTAR ANIMAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, POR INTERMÉDIO DA SEMAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA CLIMÁTICA E BEM ESTAR ANIMAL, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 8 de maio de 2025, e Decreto Municipal nº 10557/2016 torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar acordo de cooperação que tenha por objeto incrementar ações relacionadas a coleta seletiva com cessão de uso gratuito de próprio publico municipal.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA CLIMÁTICA E BEM-ESTAR ANIMAL



**MOVIMENTO
DS
CUBATÃO 2030**



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |



PABX: 13 3513-4001



www.cubatao.sp.gov.br



[/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



Prefeitura Municipal de Cubatão

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com as Organizações da Sociedade Civil, por intermédio da SEMAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA CLIMÁTICA E BEM ESTAR ANIMAL, por meio da formalização de acordo de cooperação.

1.1. As propostas deverão ser elaboradas e apresentadas seguindo o roteiro disponibilizado pela Administração Pública.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (observando no mínimo as exigências do Artigo 23 e 24), pela Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 08 de maio de 2025, Decreto Municipal 10.557/2016 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3 Poderão ser selecionadas mais de uma proposta observada a ordem de classificação.

2. OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

2.1. O acordo de cooperação terá por objeto a execução de concessão de apoio na Administração Pública Municipal, na ampliação de atividades voltadas às práticas relacionadas a ações de Coleta Seletiva e Educação Ambiental **com cessão de uso gratuito de próprio publico municipal**.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

2.2.1- Contribuir para a **elevação do Índice de Gestão de Resíduos (IGR)**, indicador estadual que influencia diretamente o ICMS Ambiental e é medido com base em ações como coleta seletiva, participação social e **inclusão socioproductiva de catadores de recicláveis**;

2.2.2- Ampliar os dados e práticas exigidas para habilitação ao repasse de valores pelo **ICMS Ecológico** (Lei Estadual nº 8.510/1993), que considera critérios de gestão ambiental como áreas protegidas e boas práticas municipais;

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA CLIMÁTICA E BEM-ESTAR ANIMAL



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |



PABX: 13 3513-4001



www.cubatao.sp.gov.br



/prefeituradecubatao



/prefeituradecubatao



/prefeituradecubataooficial



Prefeitura Municipal de Cubatão

2.2.3- Alinhar-se à **Agenda 2030 da ONU**, por meio da promoção de metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente:

- I **ODS 11 – Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis**
- II **ODS 12 – Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis**
- III **ODS 13 – Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos**
- IV **ODS 8 – Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos.**
- V **ODS 17 – Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável**

2.2.4- Possibilitar capacitação aos catadores de material reciclável, com acompanhamento de oportunidades para mitigação de aspectos da vulnerabilidade social;

2.2.5- Desenvolver ao menos uma atividade de educação ambiental ao público adulto, envolvendo as sociedades de melhoramento;

2.2.6- Comprovar através de metas a separação e destinação adequada do material garantindo o valor agregado mais vantajoso.

3. JUSTIFICATIVA

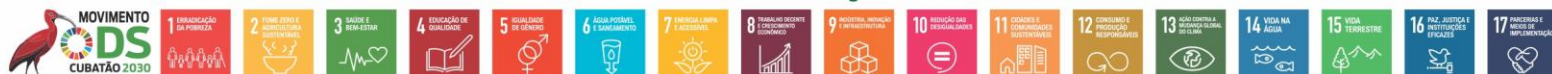
“Coleta seletiva, legislação e conscientização são pontos-chave para avançar na reciclagem do lixo.

O Brasil produz 90 milhões de toneladas de lixo por ano, mas recicla apenas 4% dos resíduos. O país ainda tem 3 mil lixões ativos, com metas adiadas para substituição por aterros sanitários

O crescimento acelerado da população mundial, que pode atingir 10 bilhões de habitantes até 2075, intensifica o desafio da gestão de resíduos sólidos e pressiona os recursos naturais. No Brasil, o problema é ainda mais crítico: o país produz cerca de 90 milhões de toneladas de lixo por ano, mas apenas 4% são reciclados, muito abaixo dos índices de países europeus e asiáticos.

Segundo Laerte Scanavacca Júnior, pesquisador da Embrapa Meio Ambiente, 41,6% do lixo produzido no Brasil sequer é coletado, agravando problemas ambientais e de saúde pública. Dos resíduos recolhidos, apenas 13,8% têm destinação correta em aterros sanitários. Além disso, o Brasil ainda possui cerca de 3 mil lixões ativos, apesar das metas repetidamente adiadas para sua substituição. A previsão atual é que todos sejam desativados até 2029.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA CLIMÁTICA E BEM-ESTAR ANIMAL



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 www.cubatao.sp.gov.br [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



Prefeitura Municipal de Cubatão

O descarte inadequado gera custos elevados: estima-se que o Brasil perca R\$ 120 bilhões anuais devido à reciclagem ineficiente ou inexistente. Especialistas apontam que a infraestrutura precária e a bitributação sobre materiais recicláveis são barreiras para avançar na economia circular, modelo que promove o reaproveitamento de recursos e reduz o impacto ambiental.

A reciclagem no país varia conforme o material. O alumínio lidera com uma taxa de reaproveitamento de 98,7%, enquanto vidro (25,8%), plástico (24,5%) e lixo eletrônico (apenas 3%) ainda apresentam desafios. O Brasil é o quinto maior produtor mundial de lixo eletrônico, com 100 mil toneladas geradas anualmente, mas 85% dos brasileiros ainda guardam esse tipo de resíduo em casa, dificultando a destinação adequada.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10) estabelece diretrizes para a gestão do lixo, mas sua implementação encontra desafios. Para evitar um colapso ambiental e social, especialistas defendem maior investimento em coleta seletiva, incentivo à reciclagem e educação ambiental. A compostagem do lixo orgânico, por exemplo, poderia reduzir em até 50% o volume de resíduos descartados e prolongar a vida útil dos aterros sanitários.

Outro ponto crítico é a contaminação ambiental por metais pesados, como mercúrio, cádmio e chumbo, encontrados em pilhas, baterias, lâmpadas e eletrônicos. Esses elementos tóxicos podem causar doenças graves e já afetaram comunidades no Brasil, como ocorreu em 2019 com indígenas impactados pelo garimpo ilegal.

O setor de construção civil também é um grande gerador de desperdício, com até 30% dos materiais utilizados sendo descartados. Esse volume poderia ser reaproveitado, reduzindo custos e impactos ambientais.

Apesar dos desafios, o Brasil tem potencial para avançar na reciclagem e na economia circular. Medidas como ampliação da coleta seletiva, incentivos fiscais para materiais recicláveis e conscientização da população podem transformar o setor e reduzir os impactos ambientais. Sem essas ações, o problema do lixo continuará crescendo, comprometendo a qualidade de vida e o futuro das próximas gerações.

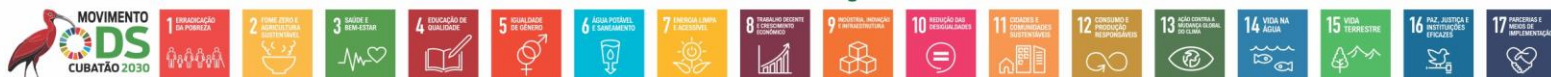
fonte: https://www.embrapa.br/busca-de-noticias/-/noticia/98943487/coleta-seletiva-legislacao-e-conscientizacao-sao-pontos-chave-para-reduzir-impactos-ambientais-e-avancar-na-reciclagem-do-lixo?p_auth=M5aZtRF3 “

A finalidade do Presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria, para a formalização de Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, sem a transferência de recursos financeiros a organizações da sociedade civil (OSC) conforme estabelecido no Edital.

“...A Lei 13.019 de 2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

A parceria ocorre mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos nos Termos de Colaboração, em Termos de

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA CLIMÁTICA E BEM-ESTAR ANIMAL



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 www.cubatao.sp.gov.br /prefeituradecubatao /prefeituradecubatao /prefeituradecubataooficial



Prefeitura Municipal de Cubatão

Fomento ou em Acordos de Cooperação.

Em conformidade com a Lei 13.019 de 2014, entende-se por:

-Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolva a transferência de recursos financeiros.”...

Fonte: (<https://agpc.cps.sp.gov.br/acordo-de-cooperacao-termo-de-colaboracao-e-termo-de-fomento/>)

Trata-se de atividade de interesse público municipal, prevista e incentivada nas seguintes legislações locais:

- i. Lei Complementar nº 114/2020, que institui a coleta seletiva em Cubatão, autoriza a atuação de OSCs, cooperativas e associações na cadeia de resíduos recicláveis, e reconhece sua função social na geração de trabalho e renda;
- ii. Lei Ordinária nº 4.370/2025, que cria o Programa “Reciclar Vale+” e incentiva parcerias com entidades locais para promover a coleta seletiva, mediante apoio logístico, reconhecimento institucional e cessão de espaços públicos;
- iii. Lei Ordinária nº 3.955/2018, que institui a Política Municipal de Sustentabilidade, reconhecendo a importância das OSCs para ações de reciclagem, mitigação de impactos ambientais e inclusão socioambiental;
- iv. Lei Ordinária nº 4.244/2023, que estabelece a Política Municipal de Educação Ambiental, com incentivo à cooperação entre poder público e sociedade civil na formação de consciência ambiental e práticas sustentáveis.

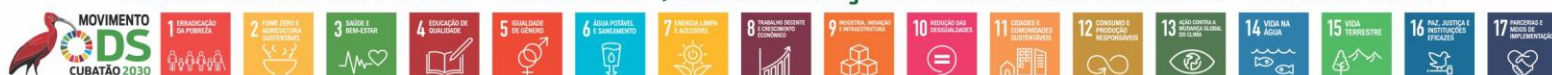
O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 13.019/2014 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 10557/2016 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições estabelecidas no Edital.

Serão selecionados os planos de trabalho para a celebração dos Acordos de Cooperação.

O regime jurídico de que trata o Edital tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade da eficiência e eficácia.

São diretrizes fundamentais do regime jurídico de parceria:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA CLIMÁTICA E BEM-ESTAR ANIMAL



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 www.cubatao.sp.gov.br /prefeituradecubatao /prefeituradecubatao /prefeituradecubataooficial



Prefeitura Municipal de Cubatão

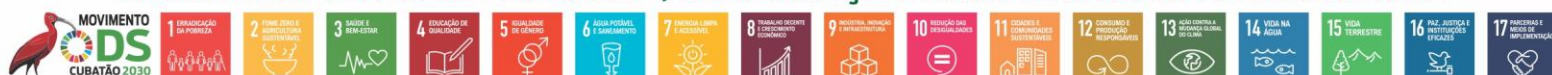
- A promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;
- A priorização do controle de resultados;
- O fortalecimento das ações de cooperação institucional entre o município nas relações com as organizações da sociedade civil;
- O estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade;
- A sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil;
- A adoção de práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes para coibir a obtenção individual ou coletiva de benefícios ou vantagens indevidas.

Neste contexto, o Acordo de Cooperação terá por objeto a concessão de apoio na Administração Pública Municipal, na ampliação de atividades voltadas às práticas relacionadas a ações de Coleta Seletiva e Educação Ambiental.

Os objetivos da parceria serão:

- Contribuir para a elevação do Índice de Gestão de Resíduos (IGR), indicador estadual que influencia diretamente o ICMS Ambiental e é medido com base em ações como coleta seletiva, participação social e inclusão socioproductiva de catadores de recicláveis;
- Ampliar os dados e práticas exigidas para habilitação ao repasse de valores pelo ICMS Ecológico (Lei Estadual nº 8.510/1993), que considera critérios de gestão ambiental como áreas protegidas e boas práticas municipais;
- Alinhar-se à Agenda 2030 da ONU, por meio da promoção de metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente:
 - ODS 11 – Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis
 - ODS 12 – Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
 - ODS 13 – Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos
 - ODS 8 – Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos.
 - ODS 17 – Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA CLIMÁTICA E BEM-ESTAR ANIMAL



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 www.cubatao.sp.gov.br /prefeituradecubatao /prefeituradecubatao /prefeituradecubataooficial



Prefeitura Municipal de Cubatão

sustentável;

- d) Possibilitar capacitação aos catadores de material reciclável, com acompanhamento de oportunidades para mitigação de aspectos da vulnerabilidade social;
- e) Desenvolver ao menos uma atividade de educação ambiental ao público adulto, envolvendo as sociedades de melhoramento;
- f) Comprovar através de metas a separação e destinação adequada do material garantindo o valor agregado mais vantajoso.

A OSC selecionada pelo chamamento público deverá executar ações conforme plano de trabalho a ser pactuado, incluindo metas de incremento das ações relacionadas à coleta seletiva, cadastro de catadores, relatórios bimestrais com dados de resíduos coletados e destinação, atividades educativas e articulação comunitária.

A contrapartida do município consistirá na cessão de uso gratuito de imóvel público por meio de permissão de uso formalizada, com a finalidade exclusiva de sediar e apoiar as atividades da OSC no desenvolvimento da coleta seletiva, triagem de resíduos recicláveis e ações de educação ambiental.

Integram este documento relatórios técnicos com quantitativos executados por ações já desenvolvidas pela SEMAM em parceria com Organizações da sociedade civil, através de parcerias já formalizadas, relacionadas a coleta seletiva e educação ambiental.

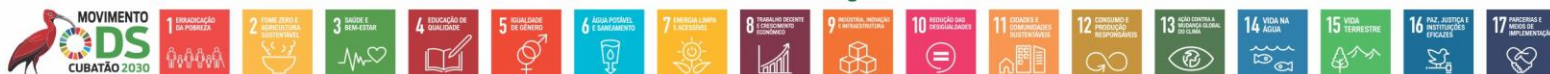
Diante do exposto justifica-se a formalização da parceria através de acordo de cooperação, nos termos da Lei 13019/2014 e alterações.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no **Anexo I**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA CLIMÁTICA E BEM-ESTAR ANIMAL



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 www.cubatao.sp.gov.br [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



Prefeitura Municipal de Cubatão

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

5.1. Para a celebração do acordo de cooperação, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) estar com situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) indicar o representante legal responsável quando da assinatura do acordo de cooperação; e
- d) apresentar declaração de que não há em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; e cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas neste item;
- e) apresentar Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, caso não estejam disponíveis em bases de dados federais oficiais;
- f) *apresentar cadastro como entidade parceira do terceiro setor (CEPTS) junto a SEMAM.*
- g) *Apresentar documentação prevista no Artigo 37 do Decreto Municipal 10.557/2016:*

“Seção VI

Da Celebração dos Termos de Colaboração, de Fomento e Acordo de Cooperação

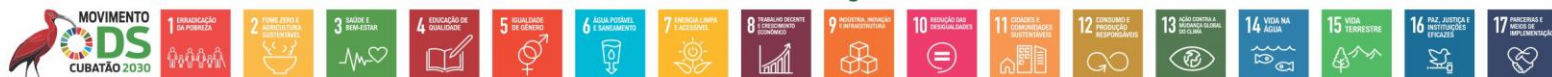
Art. 37. Para celebração das parcerias previstas neste Decreto, a OSC selecionada, mediante prévio chamamento público ou não, deverá apresentar os seguintes documentos, além daqueles exigidos em legislação específica:

I - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 ano com cadastro ativo;

II - cópia do estatuto registrado e suas alterações;

III - cópia da ata de eleição da diretoria atual;

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA CLIMÁTICA E BEM-ESTAR ANIMAL



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 www.cubatao.sp.gov.br /prefeituradecubatao /prefeituradecubatao /prefeituradecubataooficial



Prefeitura Municipal de Cubatão

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, cópia do RG e do CPF de cada um deles e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

V - cópia do comprovante de residência atualizado do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

VI - comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo a mesma ser realizada por contas de consumo;

VII - comprovante do exercício pleno da propriedade através de Certidão atualizada do Cartório de Registro de Imóveis quando a parceria tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no referido imóvel;

VIII - Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e o FGTS;

IX - Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município de Cubatão ou caso não seja cadastrado como contribuinte em Cubatão, certidão de regularidade do município onde localiza-se a sede da OSC;

X - Certidão de regularidade junto a Fazenda Estadual

XI - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

XII - documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade, quando estas instalações e condições forem necessárias à execução do objeto pactuado;

XIII - declaração de que seus dirigentes não tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança por qualquer ente federado, enquanto durar a inabilitação;

XIV - declaração de que seus dirigentes não tenham sido considerados responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA CLIMÁTICA E BEM-ESTAR ANIMAL



MOVIMENTO
DS
CUBATÃO 2030



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |



PABX: 13 3513-4001



www.cubatao.sp.gov.br



[/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



Prefeitura Municipal de Cubatão

XV - declaração, do representante legal da OSC sobre a inexistência de impedimentos para celebrar parceria previstos no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;

XVI - declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

XVII - declaração, sob as penas da lei, de que não emprega ninguém em regime de trabalho escravo;

XVIII - declaração emitida pelo representante legal da OSC de que nenhum dos dirigentes é membro do Poder Executivo (Prefeito ou vice Prefeito), Legislativo (vereadores) Ministério Público (Promotores) ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

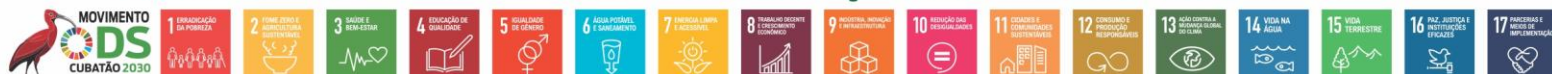
XIX - declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de empresa pertencente a parentes até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de membro do Poder Executivo, Legislativo e do Ministério Público ou de seu respectivo cônjuge ou companheiro;

XX - declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título pela OSC, com recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.”

5.2. Ficará impedida de celebrar o acordo de cooperação a OSC que:

- não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA CLIMÁTICA E BEM-ESTAR ANIMAL



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 www.cubatao.sp.gov.br /prefeituradecubatao /prefeituradecubatao /prefeituradecubataooficial



Prefeitura Municipal de Cubatão

acordo de cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

d) entre seus dirigentes pessoa:

d.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

d.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

5.2.1. A vedação de que trata o item 5.2.c não se aplica à celebração de acordo de cooperação com organizações da sociedade civil que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure simultaneamente, como dirigente e administrador público no acordo de cooperação.

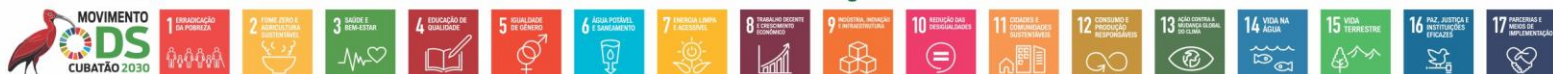
5.2.2. Entende-se por membro de Poder, de que trata o item 5.2.c, o titular de cargo estrutural à organização política do país que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de Portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas. As atribuições da Comissão de Seleção estão previstas no Decreto Municipal 10557/2016.

6.2. O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar de processo de seleção quando verificar que:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA CLIMÁTICA E BEM-ESTAR ANIMAL



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 www.cubatao.sp.gov.br /prefeituradecubatao /prefeituradecubatao /prefeituradecubataooficial



Prefeitura Municipal de Cubatão

a) participa ou tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público;

b) seu cônjuge, seu companheiro ou qualquer parente seu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

c) sua atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

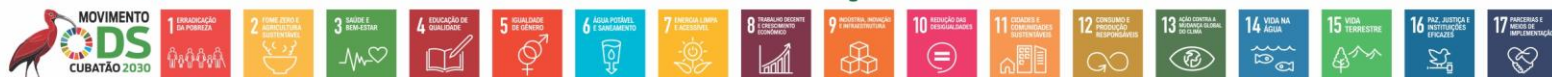
7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	24/04/2026
2	Envio das propostas pelas OSCs.	25/05/2026

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA CLIMÁTICA E BEM-ESTAR ANIMAL



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 www.cubatao.sp.gov.br /prefeituradecubatao /prefeituradecubatao /prefeituradecubataooficial



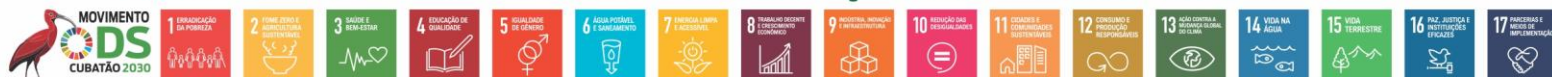
Prefeitura Municipal de Cubatão

3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	26/05/2026 a 09/06/2026
4	Divulgação do resultado preliminar.	11/06/2026
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção para reconsideração ou encaminhamento à autoridade competente do órgão ou entidade, para decisão final.	5 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos.
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	30/06/2026

7.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

7.2.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico do Diário Oficial de Cubatão/SP, A SABER: www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação no Diário Oficial do Município.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA CLIMÁTICA E BEM-ESTAR ANIMAL



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 www.cubatao.sp.gov.br /prefeituradecubatao /prefeituradecubatao /prefeituradecubataooficial



Prefeitura Municipal de Cubatão

7.3. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

As propostas serão apresentadas pelas OSCs: em envelopes lacrados e identificados como : **ENVELOPE I –DOCUMENTAÇÃO - DE ACORDO COM LEI 13019/14, DECRETO 10.557/16.**

Edital de Chamamento Público nº 001/SEMAM/2026

Entidade:

Endereço:

CNPJ:

nº Telefone:

ENVELOPE II–PLANO DE TRABALHO - DE ACORDO COM LEI 13019/14, DECRETO 10.557/16.

Edital de Chamamento Público nº 001/SEMAM/2026

Entidade:

Endereço:

CNPJ:

nº Telefone:

Deverão ser enviadas para análise, *até às 16 horas do dia 25 de maio de 2026.*

7.4 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública.

7.4.1 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. Para habilitação da entidade será realizada a conferência e análise pela Comissão de Seleção, dos documentos constantes no envelope 01.

7.5.3. Para o caso de documentos faltantes no Envelope nº 01 poderá a comissão emitir parecer e fazer solicitação dos documentos faltantes, desde que nenhuma das entidades se habilite em primeira instância.

7.5.4. As entidades habilitadas terão os documentos do envelope nº 02 analisados e avaliados pela Comissão de Seleção, em acordo com os prazos estipulados no cronograma de credenciamento e análise.

7.5.5. A Comissão poderá solicitar complementações em acordo com a exigência do Edital e

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA CLIMÁTICA E BEM-ESTAR ANIMAL



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 www.cubatao.sp.gov.br /prefeituradecubatao /prefeituradecubatao /prefeituradecubataooficial



Prefeitura Municipal de Cubatão

legislação específica.

7.5.6. Somente serão habilitadas as entidades que apresentarem todos os documentos listados exigidos na Lei 13.019/14, suas alterações (lei 13204/2015) e Decreto 10557/2016, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

7.5.7. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na *Tabela 1* para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

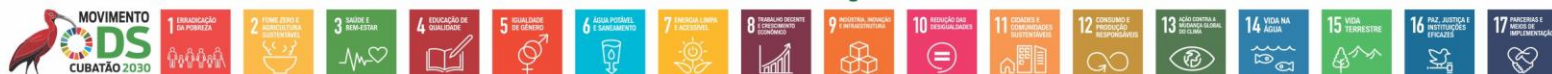
7.5.8. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

7.5.9. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critério	Metodologia	Pontuação Máxima
1. Adequação Técnica da Proposta Clareza, coerência e viabilidade das ações propostas para atingir os objetivos da parceria, incluindo: coleta seletiva, capacitação de catadores, educação ambiental, destinação correta dos resíduos e metas de separação.	- Grau pleno de atendimento (25 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (15 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	25 pontos
2. Contribuição para o IGR e ICMS Ecológico Demonstração de como as ações contribuirão para melhorar o Índice de Gestão de Resíduos e atender aos critérios do ICMS Ecológico.	- Grau pleno de atendimento (15 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (07 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	15 pontos
3. Alinhamento com os ODS da Agenda 2030 Ações que promovam de forma concreta	- Grau pleno de atendimento (10 pontos) - Grau satisfatório de atendimento	10 pontos

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA CLIMÁTICA E BEM-ESTAR ANIMAL



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |



PABX: 13 3513-4001



www.cubatao.sp.gov.br



[/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



Prefeitura Municipal de Cubatão

Critério	Metodologia	Pontuação Máxima
os ODS 8, 11, 12, 13 e 17, com destaque para indicadores e metas.	(05 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	
4. Inclusão Socioprodutiva de Catadores Existência de plano de trabalho para formação, organização e valorização dos catadores. Inclusão de medidas para redução da vulnerabilidade social.	- Grau pleno de atendimento (15 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	15 pontos
5. Capacidade Técnica da OSC Experiência prévia comprovada em projetos similares, especialmente com gestão de resíduos, inclusão social e educação ambiental. Equipe técnica qualificada.	- Grau pleno de atendimento (10 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	10 pontos
6. Sustentabilidade e Inovação da Proposta Propostas inovadoras, tecnologias aplicadas e potencial de replicabilidade. Planos de sustentabilidade após o fim da parceria.	- Grau pleno de atendimento (10 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	10 pontos
7. Metodologia de Monitoramento e Avaliação Definição clara de metas, indicadores e formas de aferição de resultados, especialmente quanto à separação e destinação correta dos materiais recicláveis.	- Grau pleno de atendimento (10 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	10 pontos
8. Comprovação de melhor valor agregado ao material com destinação de venda	- Grau pleno de atendimento (05 pontos) - Grau satisfatório de atendimento	5 pontos

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA CLIMÁTICA E BEM-ESTAR ANIMAL



MOVIMENTO
DS
CUBATÃO 2030



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |



PABX: 13 3513-4001



www.cubatao.sp.gov.br



/prefeituradecubatao



/prefeituradecubatao



/prefeituradecubataooficial



Prefeitura Municipal de Cubatão

Critério	Metodologia	Pontuação Máxima
	(03 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA CLIMÁTICA E BEM-ESTAR ANIMAL



MOVIMENTO
DS
CUBATÃO 2030



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |



PABX: 13 3513-4001



www.cubatao.sp.gov.br



[/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



Prefeitura Municipal de Cubatão

7.5.10. A falsidade de informações nas propostas, deverá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.11. Serão eliminadas aquelas propostas que estejam em desacordo com o Edital.

7.5.12. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no *critério de julgamento (2)*. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos *critérios de julgamento (4) e (7)*. Caso essas regras não solucionem o empate, será *considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio*.

7.5.14. Somente uma entidade que preencha todos os requisitos e tenha seu Plano aprovado poderá ser selecionada e estando apta poderá celebrar a parceria.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar

7.6.1. A **Administração** Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Administração Municipal de Cubatão/SP, a saber: <https://diariooficial.cubatao.sp.gov.br/>, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação da decisão, à comissão de seleção, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Os recursos serão apresentados presencialmente nas dependências da SEMAM, conforme os prazos estabelecidos neste Edital

7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA CLIMÁTICA E BEM-ESTAR ANIMAL



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 www.cubatao.sp.gov.br [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



Prefeitura Municipal de Cubatão

devidos custos.

7.7.4. O recurso apresentado não terá efeito suspensivo, a princípio. No entanto, havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a comissão poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

7.7.5. Interposto recurso, a SEMAM/Comissão dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. A Administração Pública dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

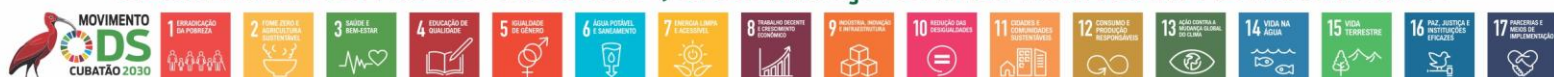
7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à PGE – Procuradoria Geral do Município para apreciação de eventual questionamento de ordem jurídica que podem amparar as informações necessárias à decisão final, não se confundindo com análise e decisões a respeito do próprio recurso em questões de ordem técnica da Secretaria.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA CLIMÁTICA E BEM-ESTAR ANIMAL



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 www.cubatao.sp.gov.br [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



Prefeitura Municipal de Cubatão

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)

7.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Municipal/SEMAM deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Município.

7.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

7.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para apresentar *o seu plano de trabalho* e a documentação exigida para comprovação, nos termos da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 2025, dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

8.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.3. No período entre a apresentação da documentação prevista e a fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9- DA CONTRAPARTIDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA CLIMÁTICA E BEM-ESTAR ANIMAL



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |



PABX: 13 3513-4001



www.cubatao.sp.gov.br



[/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



Prefeitura Municipal de Cubatão

9.1 A Administração Pública Municipal oferecerá como contrapartida não financeira a permissão de uso, a título precário e gratuito, do imóvel público localizado à Rua João Paulo I, nº, Sítio Cafezal, PRÉDIO DO ANTIGO Canil Municipal, para fins exclusivos da execução do objeto desta parceria.

§1º. A permissão de uso de que trata o caput será formalizada por meio de termo específico de permissão de uso, firmado entre as partes, que será formalizado em processo apartado, seguindo os procedimentos legais envolvidos.

§2º. A OSC compromete-se a utilizar o imóvel única e exclusivamente para as finalidades previstas no plano de trabalho aprovado, responsabilizando-se pela guarda, conservação e manutenção do bem durante o período de vigência da parceria. Todos os aspectos relacionados a conservação e manutenção serão detalhados no Instrumento de Permissão de Uso do imóvel.

§3º. É vedada a cessão, subutilização ou destinação diversa do imóvel a terceiros, bem como a realização de quaisquer benfeitorias sem prévia e expressa autorização do Município.

§4º. Encerrada a parceria por qualquer motivo, a OSC deverá devolver o imóvel ao Município, em até [90] dias úteis, nas mesmas condições de uso, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal e autorizado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail meioambiente@cubatao.sp.gov.br. A resposta às impugnações caberá a SEMAM/PGE.

10.2. Durante o presente Chamamento Público, a SEMAM disponibilizará os seguintes Canais de Atendimento, visando orientar e esclarecer as organizações da sociedade civil sobre a inscrição e a elaboração de propostas:

a) Email: meioambiente@cubatão.sp.gov.br.

b) Telefone: 13-3513-4300

c) Presencialmente nas dependências da SEMAM no horário das 09 as 11h e das 13 as 16h.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA CLIMÁTICA E BEM-ESTAR ANIMAL



MOVIMENTO
DS
CUBATÃO 2030



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |



PABX: 13 3513-4001



www.cubatao.sp.gov.br



[/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



Prefeitura Municipal de Cubatão

limite para envio da proposta, *exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: meioambiente@cubatao.sp.gov.br*. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

10.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.3.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.4. A Administração Municipal/SEMAM resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

10.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.7. A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

10.7.1. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA CLIMÁTICA E BEM-ESTAR ANIMAL



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |



PABX: 13 3513-4001



www.cubatao.sp.gov.br



[/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



Prefeitura Municipal de Cubatão

10.8. O presente Edital terá vigência de 05 anos a contar da data da homologação do resultado definitivo.

10.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Relação dos documentos necessários à celebração da parceria

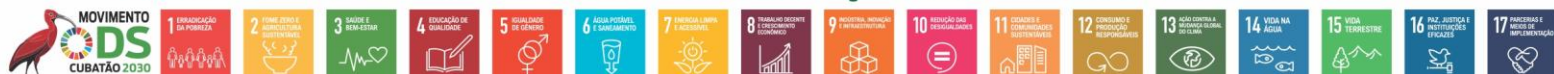
Anexo III – Modelo de Plano de Trabalho;

Cubatão/SP, 24 de Abril de 2026.

Cleiton Jordão Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Segurança Climática e Bem estar Animal

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA CLIMÁTICA E BEM-ESTAR ANIMAL



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 www.cubatao.sp.gov.br [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



Prefeitura Municipal de Cubatão

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Cubatão/SP, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA CLIMÁTICA E BEM-ESTAR ANIMAL



MOVIMENTO
DS
CUBATÃO 2030



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |



PABX: 13 3513-4001



www.cubatao.sp.gov.br



/prefeituradecubatao



/prefeituradecubatao



/prefeituradecubataooficial



Prefeitura Municipal de Cubatão

ANEXO II

Conforme disposto no Decreto Municipal 10557/2016, em especial a Seção IV, Art. 37, nas demais legislações aplicáveis e no disposto neste Edital, serão exigidos ao menos os seguintes documentos:

Seção VI

Da Celebração dos Termos de Colaboração, de Fomento e Acordo de Cooperação

Art. 37. Para celebração das parcerias previstas neste Decreto, a OSC selecionada, mediante prévio chamamento público ou não, deverá apresentar os seguintes documentos, além daqueles exigidos em legislação específica:

I - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 ano com cadastro ativo;

II - cópia do estatuto registrado e suas alterações;

III - cópia da ata de eleição da diretoria atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, cópia do RG e do CPF de cada um deles e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

V - cópia do comprovante de residência atualizado do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

VI - comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo a mesma ser realizada por contas de consumo;

VII - comprovante do exercício pleno da propriedade através de Certidão atualizada do Cartório de Registro de Imóveis quando a parceria tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no referido imóvel;

VIII - Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e o FGTS;

IX - Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município de Cubatão ou caso não seja cadastrado como contribuinte em Cubatão, certidão de regularidade do município onde localiza-se a sede da OSC;

X - Certidão de regularidade junto a Fazenda Estadual

XI - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

XII - documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade, quando estas instalações e condições forem necessárias à execução do objeto pactuado;

XIII - declaração de que seus dirigentes não tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança por qualquer ente federado, enquanto durar a inabilitação;

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA CLIMÁTICA E BEM-ESTAR ANIMAL



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |



PABX: 13 3513-4001



www.cubatao.sp.gov.br



[/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



Prefeitura Municipal de Cubatão

XIV - declaração de que seus dirigentes não tenham sido considerados responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da [Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#);

XV - declaração, do representante legal da OSC sobre a inexistência de impedimentos para celebrar parceria previstos no art. 39 da [Lei Federal nº 13.019/2014](#) e suas alterações;

XVI - declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

XVII - declaração, sob as penas da lei, de que não emprega ninguém em regime de trabalho escravo;

XVIII - declaração emitida pelo representante legal da OSC de que nenhum dos dirigentes é membro do Poder Executivo (Prefeito ou vice Prefeito), Legislativo (vereadores) Ministério Público (Promotores) ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XIX - declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de empresa pertencente a parentes até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de membro do Poder Executivo, Legislativo e do Ministério Público ou de seu respectivo cônjuge ou companheiro;

XX - declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título pela OSC, com recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA CLIMÁTICA E BEM-ESTAR ANIMAL



MOVIMENTO
DS
CUBATÃO 2030



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |



PABX: 13 3513-4001



www.cubatao.sp.gov.br



/prefeituradecubatao



/prefeituradecubatao



/prefeituradecubataooficial



Prefeitura Municipal de Cubatão

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

Conforme disposto no Decreto Municipal 10557/2016, em especial a Seção IV, Art. 32 e nas demais legislações aplicáveis:

Seção IV

Da Proposta de Plano de Trabalho

Art. 32. A OSC interessada em celebrar parceria com órgão ou entidade municipal deverá preencher proposta de plano de trabalho, que deverá conter os seguintes elementos:

I - dados e informações da OSC, de seu representante legal e do responsável técnico pelo projeto ou pela atividade e, se for o caso, de interveniente;

II - dados da proposta: descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria;

III - relação contendo os dados da equipe executora;

IV - estimativa de tempo de duração da vigência da parceria;

V - descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter;

VI - cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas;

VII - indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local;

VIII - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados e, quando houver, da contrapartida da OSC e dos aportes do interveniente, devendo os valores serem compatíveis com os preços de mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, incluindo, quando for o caso, a estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto; e

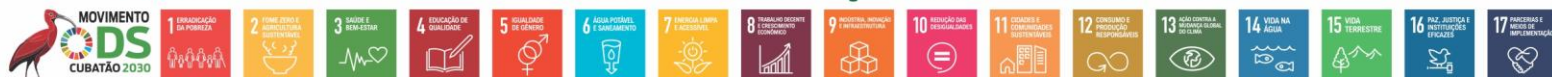
IX - cronograma de desembolso dos recursos a serem aportados, da contrapartida financeira ou não financeira e, se for o caso, de outros aportes, compatíveis com as despesas das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

X - a forma de execução das ações, identificando a metodologia a ser aplicada

§ 1º A OSC deverá detalhar na proposta de plano de trabalho para a celebração de termo de colaboração as metas e ações mínimas propostas pela Administração Pública.

§ 2º A proposta de plano de trabalho deverá apontar, quando for o caso, despesas realizadas, como custos indiretos, despesas com remuneração da equipe de trabalho, bem como o limite para pagamento em espécie.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA CLIMÁTICA E BEM-ESTAR ANIMAL



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |



PABX: 13 3513-4001



www.cubatao.sp.gov.br



/prefeituradecubatao



/prefeituradecubatao



/prefeituradecubataooficial



Prefeitura Municipal de Cubatão

§ 3º O plano de trabalho deverá atentar, ao estabelecer a vigência da parceria, para eventual existência de despesas de pós produção, de modo que não haja discrepância entre a vigência da parceria e a realização de gastos de pós produção

§ 4º Nas parcerias para execução de políticas públicas contínuas, o plano de trabalho poderá prever os custos de desmobilização, que serão excepcionalmente aceitos na prestação de contas desde que efetuados dentro do período de que a entidade parceira dispõe para prestação de contas final.

SUGESTÃO MODELO PARA PLANO DE TRABALHO (conteúdo Mínimo a ser desenvolvido)

(utilizar papel timbrado da Entidade)

DADOS CADASTRAIS:

Nome da entidade:
CNPJ:
Endereço da Entidade:
Telefones de Contato:
Site:
E-mail:
Nome do representante legal da entidade:
CPF
RG
Profissão
Endereço:
Nome do Responsável Técnico:
Registro Profissional:
Objetivos Sociais da entidade compatíveis com o objeto:
Citar as atividades já desenvolvidas pela entidade e sua experiência para execução da proposta (comprovar através de fotos, reportagens, documentos):

Histórico da Organização: (Pequeno Histórico, com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação).

Justificativa para realização do Projeto: (justificar a pertinência e necessidade do projeto de acordo com o Termo de Referência, apresentando dados ambientais que apontem a necessidade da intervenção proposta).

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA CLIMÁTICA E BEM-ESTAR ANIMAL



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 www.cubatao.sp.gov.br /prefeituradecubatao /prefeituradecubatao /prefeituradecubataooficial



Prefeitura Municipal de Cubatão

Dados da Proposta/ Descrição do Objeto/ Caracterização do desenvolvimento das atividades: <u>(onde serão realizadas as atividades da prestação de serviços a ser realizada informando o cronograma de aplicação das propostas).</u>
Abrangência Geográfica (Região/Bairros):
Título do Projeto:
Objetivo Geral:
Objetivo (s) Específico(s):
Público-alvo:
Estimativa e Tempo de duração da parceria:
Relação contendo dados da equipe gestora: (apontar a quantidade de membros, cooperados e/ou associados e sua função na execução do Plano de Trabalho).
1.
2.
3.
METODOLOGIA: (descrever passo a passo qual o método aplicado pela Entidade e a dinâmica do trabalho, organizando as atividades propostas no Edital).
Descrição das Metas quantitativas e mensuráveis: (definir os resultados da execução do Plano com metas/atividades quantitativas e qualitativas a serem atingidas com descrição pormenorizada e mensuráveis a serem atingidas, devendo esclarecer com precisão e detalhamento daquilo que se pretende realizar ou obter, bem como quais os meios utilizados à curto e médio prazos. Preferencialmente condicionado aos itens listados no Edital e Termo de Referência).

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA CLIMÁTICA E BEM-ESTAR ANIMAL



MOVIMENTO
DS
CUBATÃO 2030



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |



PABX: 13 3513-4001



www.cubatao.sp.gov.br



[/prefeuradecubatao](https://www.facebook.com/prefeuradecubatao)



[/prefeuradecubatao](https://www.instagram.com/prefeuradecubatao)



[/prefeuradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeuradecubataooficial)



Prefeitura Municipal de Cubatão

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados esperados, bem como os meios de verificação a serem utilizados, para o período de execução do Termo de Fomento.

RESULTADOS	INDICADORES		MEIOS DE VERIFICAÇÃO
	QUALITATIVOS	QUANTITATIVOS	

RELATÓRIOS MENSAIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E MONITORAMENTO

Os relatórios deverão ser mensais e apresentados conforme estipulado no Acordo de Cooperação a ser firmado em atendimento as etapas do Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção Monitoramento e Avaliação.

Descrever a forma de apresentação dos relatórios pela entidade, previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

RECURSOS HUMANOS

Descrever as funções desempenhadas por todos os cooperados/associados e demais agentes do Projeto, respeitando a legislação vigente.

ATRIBUIÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO	QUANTIDADE DE HORAS/MÊS
------------	-------------------	-------------------------

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA CLIMÁTICA E BEM-ESTAR ANIMAL



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 www.cubatao.sp.gov.br /prefeituradecubatao /prefeituradecubatao /prefeituradecubataooficial



Prefeitura Municipal de Cubatão

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

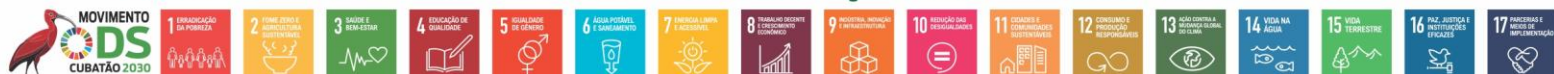
Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas.

Ações e atividades que serão desenvolvidas	MÊS	MÊS	MÊS

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, com inclusão de todos os gastos, como exemplo, a estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA CLIMÁTICA E BEM-ESTAR ANIMAL



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 www.cubatao.sp.gov.br /prefeituradecubatao /prefeituradecubatao /prefeituradecubataooficial



Prefeitura Municipal de Cubatão

Apresentação de cronograma de desembolso dos recursos a serem aportados, da contrapartida financeira ou não financeira e, se for o caso, de outros aportes, compatíveis com as despesas das etapas vinculadas às metas do cronograma físico, em acordo com o Projeto a ser apresentado pela OSC.

Observação Importante organizar planilha com descrição dos valores a serem desembolsados, com previsão dos encargos, verificar os recursos disponíveis ao projeto de acordo com projeto.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA CLIMÁTICA E BEM-ESTAR ANIMAL



MOVIMENTO
DS
CUBATÃO 2030



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 www.cubatao.sp.gov.br [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)